



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.06.2024
10:14:07 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024

Ed. nº 881

PÁG. 12

DECRETO Nº 089/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado a Política de Educação Integral em Tempo Integral, nos termos do disposto no Anexo deste Decreto, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e devidamente aprovada, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.

Art. 2º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.06.2024
10:14:07 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024

Ed. nº 881

PÁG. 13

ANEXO

Política de Educação em Tempo Integral Município de Rancho Alegre

O presente ato normativo é um documento de orientação complementar para a elaboração da Política de Educação em Tempo Integral do Município de Rancho Alegre, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação- MEC, diante da orientação nº 005/2024.

I. Diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral;

A Diretoria de Educação, no uso de suas atribuições e considerando a/o

- Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei n.º 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei n.º 14.172, de 10 de junho de 2021;
- Deliberação CEE/PR n.º 02, 12 de setembro de 2018, que estabelece as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
- Deliberação CEE/PR n.º 03, de 22 de novembro de 2018, que estabelece as normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.06.2024
10:14:07 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024

Ed. nº 881

PÁG. 14

- Deliberação CEE/PR n.º 03, de 05 de dezembro de 2023, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- Portaria MEC n.º 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências;
- Portaria MEC n.º 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral; e
- a necessidade de orientações complementares para auxiliar na construção da Política de Educação em Tempo Integral.

II. Definição de estrutura e equipe técnica da secretaria responsável pela Política;

A equipe técnica responsável que participarão na execução da Política de Educação em Tempo Integral são:

- Secretária Municipal de Educação
- Coordenadoras da Secretaria Municipal de Educação
- Diretoras
- Coordenadoras das escolas municipais.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.06.2024
10:14:07 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024

Ed. nº 881

PÁG. 15

III. Organização dos tempos/jornada escolar;

Ampliação de Jornada Escolar com atividades curriculares complementares- Turno regular mais contraturno.

IV. Definição dos espaços e de suas melhorias;

A escola municipal, quanto ao espaço físico, compreende uma área de 1.423,54m² capaz de atender as necessidades específicas escolares, tais como, atender os pais, alunos e demais clientelas.

As salas possuem um espaço suficiente para boa disposição das carteiras a fim de facilitar o trabalho coletivo. A escola também conta com um espaço adequado, na parte externa, onde são realizadas as atividades extraclasse.

Descrição	Quantidade
Salas de aula	14
Sala de Direção	01
Sala de equipe Pedagógica	01
Sala de Professores	01
Secretaria	01
Sala de Recursos Multifuncional	01
Classe Especial	01
Laboratório de Informática	01
Cozinha	01
Pátio	01 aberto 01 fechado



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.06.2024
10:14:07 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024

Ed. nº 881

PÁG. 16

Parquinho	01
Área de Serviço	01
Refeitório	01
Biblioteca	01
Banheiros	Professores- 02 Alunos-12 Funcionários- 01 Adaptado - 04
Rampas de Acessibilidade	04
Sala de Multimídia	01
Almoxarifado	01

Quanto aos equipamentos pedagógicos, a escola possui:

Equipamento	Quantidade
Data Show	02
Computadores	04
Impressora	04
Note book	02
TVs	11
Globo Terrestre	01
Planetário	01
Fantoches	04 Kits
Jogos educativos	50
Livros Didáticos	850



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.06.2024
10:14:07 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024

Ed. nº 881

PÁG. 17

A escola dispõe de uma grande variedade de recursos didáticos, os quais são utilizados pelos docentes em salas de aula. A escolha desses recursos é uma etapa de grande relevância no processo ensino-aprendizagem, uma vez que recursos adequados podem representar instrumentos facilitadores capazes de estimular e enriquecer a vivência diária não só dos educadores, mas também dos educandos.

V. Definição dos profissionais da educação e sua jornada;

O exercício dos profissionais do magistério é vinculado à área de atuação ou componente curricular, ressalvado o exercício, em caráter excepcional, quando habilitado para o magistério em outra área de atuação e indispensável para o atendimento de necessidade do serviço. No município de Rancho Alegre temos os professores com formação em nível médio, na modalidade normal, em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, formação em nível de pós-graduação, em curso de especialização na área de educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em nível de pós-graduação, em cursos de mestrado.

VI. Definição das fontes de financiamento da Política;

As fontes de financiamento que a escola recebe é o fomento do Governo Federal e do Município de Rancho Alegre.

VII. Diretrizes para a matriz curricular;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.06.2024
10:14:07 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024

Ed. nº 881

PÁG. 18

O Ministério da Educação homologou em 2010 as novas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (DCNGEB), fundamentadas no Parecer CNE/CEB nº7, abril de 2010, com o objetivo de sistematizar os princípios e as orientações contidos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases Nacional e demais dispositivos legais em vigor, para “orientar e assegurar a formação básica comum nacional, subsidiar a formulação execução e avaliação do projeto político-pedagógico da escola, bem como orientar os cursos formação inicial e continuada de docentes” (Brasil, 2010 a).

Fundada, na lei nº 9.394/94 e nas normas gerais da Educação e do Sistema Estadual de Ensino, o Colégio elaborou e apresenta, para adoção, após a sua aprovação, a Matriz Curricular do Ensino Fundamental e EJA, estruturada com todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte diversificada, fazendo constar, em observação, os Temas Transversais e Locais, como enriquecimento curricular.

Proposta curricular contextualizada, para atender as necessidades dos alunos e da comunidade, em consonância com o projeto pedagógico, as Diretrizes e Orientações Curriculares Nacionais, Estaduais e Municipais bem como com os avanços científicos, tecnológicos e culturais da sociedade contemporânea.

A Matriz Curricular definida, para cada curso, completa: 200 dias letivos; o mínimo de horas de efetivo trabalho escolar; jornada escolar de 4h de atividades para a educação Infantil e 1º ao 5º ano.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.06.2024
10:14:07 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024

Ed. nº 881

PÁG. 19

ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR SERAFIM MARQUES
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
Rua Guanabara,52- FONE:(43)3540-1311 Ramal: 241- CEP:86290-000
Rancho Alegre/Paraná
E-mail: escolaarthurserafimm@hotmail.com

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL¹

NRE: CORNÉLIO PROCÓPIO - 008		MUNICÍPIO: 2150 - RANCHO ALEGRE
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 117 – ARTHUR SERAFIM MARQUES, E M-EI EF		
ENDEREÇO: RUA GUANABARA, 52, CENTRO, RANCHO ALEGRE - PARANÁ		
FONE: (43) 3540-1311 RAMAL: 241		
ENTIDADE MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL		
CURSO 2001:		
TURNO: MANHÃ E TARDE	C.H. TOTAL DO CURSO: 800 HORAS	DIAS LETIVOS ANUAIS:200
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020	FORMA: SIMULTÂNEA	
OFERTA: INFANTIL 5	ORGANIZAÇÃO: ANUAL	
INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	
Total de horas relógio semanais ²	20h	

Rancho Alegre, 15 de dezembro de 2023.

Luciana Moreira Bueno de Oliveira
Port. 2/2021 DOE: 04/01/2021
Diretora

¹ Matriz Curricular de acordo com LDB nº 9394/96.

² Serão ofertadas, no mínimo, 04 horas por dia.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.06.2024
10:14:07 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024

Ed. nº 881

PÁG. 20

ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR SERAFIM MARQUES
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
Rua Guanabara,52- FONE:(43)3540-1311 Ramal: 241- CEP:86290-000
Rancho Alegre/Paraná
E-mail: escolaarthurserafimm@hotmail.com

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS¹

NRE: CORNÉLIO PROCÓPIO - 008		MUNICÍPIO: 2150 - RANCHO ALEGRE			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 117 – ARTHUR SERAFIM MARQUES, E M-EI EF					
ENDEREÇO: RUA GUANABARA, 52, CENTRO, RANCHO ALEGRE - PARANÁ					
FONE: (43) 3540-1311 RAMAL: 241					
ENTIDADE MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL					
CURSOS: 4028 – ENSINO FUND 1 5 ANO-CICLO_2-3 e 4035 - ENSINO FUND. 1/5 ANO-SERIE					
TURNO: MANHÃ E TARDE	C.H. TOTAL DO CURSO: 4000		DIAS LETIVOS ANUAIS:200		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020		FORMA: GRADATIVA			
ORGANIZAÇÃO ² : ANO- CICLO					
COMPONENTES CURRICULARES (DISCIPLINAS)	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
ARTE	2	2	2	2	2
CIÊNCIAS	2	2	2	2	2
EDUCAÇÃO FÍSICA	16				
ENSINO RELIGIOSO ²					
GEOGRAFIA					
HISTÓRIA					
LÍNGUA PORTUGUESA					
MATEMÁTICA					
Total de horas relógio semanais³	20h	20h	20h	20h	20h

Rancho Alegre, 28 de agosto de 2023.

Luciana Moreira Bueno de Oliveira
Port. 2/2021 DOE: 04/01/2021
Diretora

¹ Matriz Curricular de acordo com LDB nº 9394/96.

² Ensino Religioso: de oferta obrigatória para a instituição pública de ensino e matrícula facultativa para o aluno. Deverá ser ofertada atividade pedagógica para os alunos que não frequentarão para cumprimento de carga horária. Poderá ser ministrado pelo professor da turma ou outro professor.

³ Serão ofertadas, no mínimo, 04 horas por dia.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.06.2024
10:14:07 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024

Ed. nº 881

PÁG. 21

VIII. Diretrizes para a intersetorialidade e a articulação com o território;

A articulação intersetorial com Políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos.

Como parceiros diários Ministério da Educação, Núcleo Regional de Educação, CIEDEPAR, MEC

IX. Estratégia de monitoramento e avaliação.

A avaliação dos alunos configura-se como parte integrante do Plano de Trabalho apresentado pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de cada ano e tem como escopo redimensionar a ação educativa, para que, dentro do menor intervalo de tempo possível, sejam mitigados os efeitos decorrentes do período de suspensão das atividades escolares presenciais sobre a aprendizagem, e deverá:

I. assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:

a) identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;

b) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades de cada aluno;

c) criar condições de intervenção de modo imediato e a longo prazo para sanar as dificuldades e redirecionar o trabalho docente;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.06.2024
10:14:07 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024

Ed. nº 881

PÁG. 22

d) utilizar vários procedimentos, inclusive com uso de recursos especializados, e deve se somar aos instrumentos de avaliação próprios de cada unidade escolar, tais como: observação, registro descritivo e reflexivo, trabalhos individuais e coletivos, portfólios, exercícios, provas, questionários, autoavaliação, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do aluno.

II. ser presidida e monitorada pela equipe gestora da unidade escolar.

Os instrumentos avaliativos contemplarão as habilidades da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) tendo em conta sua adequação à faixa etária e às características de cada aluno.

A equipe pedagógica de cada Unidade Escolar será responsável para subsidiar ações do Planejamento Escolar de acordo com o nível de aprendizagem dos alunos.

Diante dos resultados obtidos no processo de avaliação, cada unidade escolar – reunidos o corpo docente, a equipe gestora e o Conselho Escolar – deverá estruturar o seu Projeto de Recuperação de Estudos, a constar no Projeto Político Pedagógico, objetivando:

I. Efetivar a realização do processo de recuperação contínua e paralela da aprendizagem, garantindo a equidade e a qualidade do ensino desenvolvido pela escola;

II. Definir parâmetros para a elaboração e a formação dos grupos de alunos e organização do tempo e espaço físico;

III. Acompanhar e avaliar o planejamento e a execução da recuperação contínua e paralela, assegurando a eficácia do ensino e da aprendizagem.

IV. Garantir a sistemática de avaliação e acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem dos alunos.

Segue abaixo os resultados das avaliações externas:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.06.2024
10:14:07 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024

Ed. nº 881

PÁG. 23

Resultados das avaliações de fluência- Avaliação de entrada 2024

ESCOLA REDE COMPONENTE CURRICULAR
ARTHUR SERAFIM MARQUES E M EI EF MUNICIPAL Fluência

ETAPA ESTUDANTES PREVISTOS
ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS - 2º ANO 52

ESTUDANTES COM PARTICIPAÇÃO EFETIVA PARTICIPAÇÃO EFETIVA (%) PRÉ-LEITOR (TOTAL)
51 98 27%

PRÉ-LEITOR (NÍVEL 1) PRÉ-LEITOR (NÍVEL 2) PRÉ-LEITOR (NÍVEL 3) PRÉ-LEITOR (NÍVEL 4)
0% 8% 6% 14%

LEITOR INICIANTE LEITOR FLUENTE
69% 4%



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.06.2024
10:14:07 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024

Ed. nº 881

PÁG. 24

PARANÁ

INÍCIO SAEP A PLATAFORMA COLEÇÕES RESULTADOS IDEIAS INSPIRADORAS FALE CONOSCO RANCHO ALEGRE

MINHA PÁGINA

Avaliação

PARANÁ MAIS 2023

Etapa

5º ano do Ensino Fundar

Componente curricular

Língua Portuguesa

Rede

Rede municipal

Município Regional Rede

2019

Taxa de participação
avaliados/previstos

100%

36

estudantes previstos

36

estudantes avaliados

2022

Taxa de participação
avaliados/previstos

100%

33

estudantes previstos

33

estudantes avaliados

0 pp

2023

Taxa de participação
avaliados/previstos

94%

32

estudantes previstos

30

estudantes avaliados

-6 pp

PARANÁ

INÍCIO SAEP A PLATAFORMA COLEÇÕES RESULTADOS IDEIAS INSPIRADORAS FALE CONOSCO RANCHO ALEGRE

MINHA PÁGINA

Avaliação

PARANÁ MAIS 2023

Etapa

5º ano do Ensino Fundar

Componente curricular

Língua Portuguesa

Rede

Rede municipal

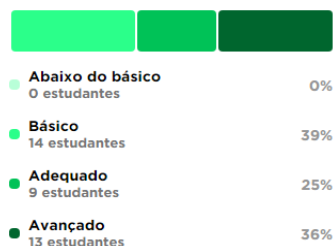
Município Regional Rede

2019

Proficiência Média

224

Padrões de desempenho

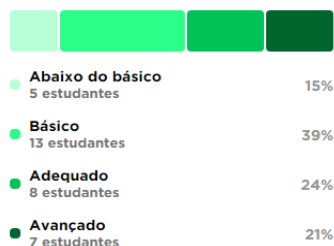


2022

Proficiência Média

200

Padrões de desempenho



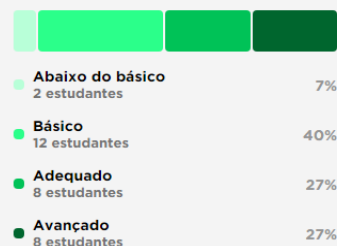
-24 pts

2023

Proficiência Média

218

Padrões de desempenho



18 pts



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.06.2024
10:14:07 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024

Ed. nº 881

PÁG. 25

PARANÁ

INÍCIO SAEP A PLATAFORMA COLEÇÕES RESULTADOS IDEIAS INSPIRADORAS FALE CONOSCO RANCHO ALEGRE

MINHA PÁGINA

Avaliação

PARANÁ MAIS 2023

Etapa

5º ano do Ensino Fundar

Componente curricular

Língua Portuguesa

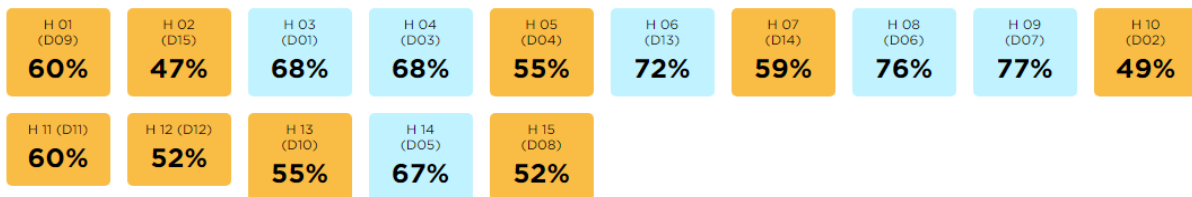
Rede

Rede municipal

pequenos cards, são apresentados o código da habilidade e o percentual de acerto correspondente. Para saber a descrição de cada habilidade, é preciso clicar sobre o card escolhido. Para voltar ao painel de cards, clique novamente sobre ele.



Todos



● Até 40% ● De 41 até 60% ● De 61 até 80% ● Acima de 80%

PARANÁ

INÍCIO SAEP A PLATAFORMA COLEÇÕES RESULTADOS IDEIAS INSPIRADORAS FALE CONOSCO RANCHO ALEGRE

MINHA PÁGINA

Avaliação

PARANÁ MAIS 2023

Etapa

5º ano do Ensino Fundar

Componente curricular

Matemática

Rede

Rede municipal

Município Regional Rede

2019

Taxa de participação
avaliados/previstos

100%

36

estudantes previstos

36

estudantes avaliados

2022

Taxa de participação
avaliados/previstos

100%

33

estudantes previstos

33

estudantes avaliados

0 pp

2023

Taxa de participação
avaliados/previstos

94%

32

estudantes previstos

30

estudantes avaliados

-6 pp



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.06.2024
10:14:07 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024

Ed. nº 881

PÁG. 26

PARANÁ

INÍCIO SAEP A PLATAFORMA COLEÇÕES RESULTADOS IDEIAS INSPIRADORAS FALE CONOSCO RANCHO ALEGRE

MINHA PÁGINA

Avaliação

PARANÁ MAIS 2023

Etapa

5º ano do Ensino Fundar

Componente curricular

Matemática

Rede

Rede municipal

Município Regional Rede

2019

Proficiência Média

247

Padrões de desempenho



Abaixo do básico	1 estudantes	3%
Básico	10 estudantes	28%
Adequado	15 estudantes	42%
Avançado	10 estudantes	28%

2022

Proficiência Média

214

↓ -33 pts

Padrões de desempenho



Abaixo do básico	10 estudantes	30%
Básico	7 estudantes	21%
Adequado	14 estudantes	42%
Avançado	2 estudantes	6%

2023

Proficiência Média

244

↑ 30 pts

Padrões de desempenho



Abaixo do básico	1 estudantes	3%
Básico	9 estudantes	30%
Adequado	11 estudantes	37%
Avançado	9 estudantes	30%

“Ensinar é um exercício de imortalidade. De alguma forma continuamos a viver naqueles cujos olhos aprenderam a ver o mundo pela magia da nossa palavra. O professor, assim, não morre jamais.” Rubem Alves